**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC ATRAVES DO PROGRAMA “VIDA ATIVA”, AMPARADO PELA LEI Nº 1051/2013.**

* 1. **– RELAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | OVO DE PÁSCOA de chocolate branco - Ovo de páscoa com no mínimo 250g, feito com chocolate branco, contendo em seu interior chocolates brancos, ao leite, bombons maciços ou ovinhos de páscoa. Os ovos devem ser embalados individualmente em papel alumínio e em plástico tipo polipropileno especifico para ovos de páscoa, atóxico e com fita de amarração na parte externa e os ingredientes internos também deverão ser embalados.  No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:  Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais. | UND | 300 | 50,18 | 15.054,00 |

1. **- JUSTIFICATIVA DA COLETA DE ORÇAMENTOS**

2.1. - Os orçamentos foram coletados através de pesquisa efetuada em sites na internet, visto ser a alternativa de busca de orçamento que apresenta o preço real atualizado para o objeto em questão. Em se tratando de descritivo especifico, não foram encontrados valores em contratações correlatas.

2.1.1 - No ano de 2023 foi efetuado a compra de ovos de Pascoa para os idosos do Município, conforme programa de atenção ao idoso denominado “vida ativa”. A referida aquisição foi efetuada pelo Processo Administrativo 31/2023 Dispensa 16/2023 e o valor efetuado no referido processo foi de R$ 49,80 a unidade, que também foi utilizada como base de orçamento para este processo.

2.2. – A definição do valor para este processo foi efetuada através da média dos orçamentos pesquisados e do processo efetuado em 2023. Sendo verificado os valores unitários de R$ 46,90, R$ 40,03 e R$ 64,00, e 49,80 sendo a média dos valores de R$ 50,18.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Justifica-se a aquisição dos ovos de páscoa para a realização de confraternização com os 3 (três) grupos de idosos do município de Cordilheira Alta (Amar é Viver – Linha Bento 70 associados, Tempo de Viver a Vida – Centro 68 associados e Viver a Vida – Distrito Fernando Machado com 110 associados), como previsto na Lei 1051/2013, no qual serão distribuídos os ovos no intuito de manter vivo o espírito da Páscoa com este público especial. A confraternização e entrega do objeto será realizada através do programa “Vida Ativa”, que visa a troca de experiências e integração entre os grupos de idosos do Município. Além do mais, é de grande valia para o Governo Municipal promover ações que fomentem os programas que tem muita importância para os envolvidos.

3.2 - A licitação sera efetuada na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços, primando pela legalidade e economicidade e o Municipio reserva-se o direito de solicitar a quantidade necessária de acordo com o numero de idosos pertencentes aos três grupos, que atualmente conta com aproximadamente 250 membros, podendo haver variação em decorrência de novos inscritos ou de faltantes, motivo pelo qual serão licitadas 300 unidades, sendo a quantidade real necessaria verificada ate a data de emissão da AF.

**4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O prazo de entrega dos ovos será entre os dias 11 e 15 de março de 2024, e devera ser efetuada de acordo com a quantidade solicitada na AF que sera emitida pelo Municipio.

4.1.1 – O local de entrega será no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17h de segunda a sexta feira no endereço Rua Angelo Gabriel s/n, aos cuidados de Ivanete Pedersetti.

4.1.2 – Não serão aceitos ovos danificados, rachados, amassados e os mesmos deverão ser entregues acondicionados em embalagem de caixa de papelão.

4.1.3 – Os ovos deverão ter validade mínima de dois meses a partir da entrega.

4.2 – A entrega bem como os custos provenientes da mesma é de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3 - Os bens serão recebidos, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 15 dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será em até 30 (trinta dias) após a entrega total do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 03 (tres) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8 - GARANTIA**

8.1 - A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com termo de referência.

**9 - AMOSTRA -**

9.1 – A contratada deverá apresentar o catalogo/portfólio no dia da licitação para aprovação do objeto pelos responsáveis pela demanda.

9.1.1 - Fica reservado a esta Administração se necessario em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras que comprovem a qualidade do produto ofertado, sendo este submetido a análises e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Quando da necessidade de apresentação de amostra sera concedido o prazo máximo de 03 dias para a vencedora efetuar a entrega no local que sera informado, sem custo para esta municipalidade.

**10 - DA SUBCONTRATAÇÃO –**

10.1 - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO –**

11.1 - Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ivanete Lourdes Pedersseti matrícula nº 6272/5, que atuará como representante institucional e o gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

11.2.1 - O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato.

11.3 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

11.3.1 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

11.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Cordilheira Alta/SC, 15 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ivanete Lourdes Pedersseti – matr.: 6272/5

Supervisora De Políticas Sociais – Coordenadora Do CRAS

Secretaria de Assistência Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Caroline Horn

Gerente de Assistência Social